

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º331/2020 - CONCORRÊNCIA N.º02/2020**

De JDF Empreendimentos <jdfempreendimentos@gmail.com>

Para PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Cópia engenharia empreendimentos <engenhariajdf@gmail.com>

Data 2024-04-23 16:20



- CND MUNICIPAL Val 22.07.2024.pdf(~2,2 MB)

Boa tarde,  
Segue CND Municipal, conforme solicitado

Atenciosamente  
**EDINEIA LENIZE CASSEL**  
**JDF EMPR. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - EIRELI**  
**CNPJ: 18.929.177/0001-32**  
**42 9 9854 - 0051**

Em sex, 5 de abr de 2024 às 14:54, PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Aguardamos o envio da Certidão Municipal, no prazo estipulado pelo Prefeito Municipal na autorização encaminhada.

At.te,

--  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-3700

OFFICE OF THE DEAN

1998-1999

DEAN OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1998-1999

OFFICE OF THE DEAN  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-3700

1998-1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

1199

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.241.493

CNPJ: 18.929.177/0001-32

Nome: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS - LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:36 do dia 23/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 8D5E21B863E542C86A96D83D159EB55D64

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 22/07/2024 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

8º TERMO ADITIVO  
ACRÉSCIMO DE VALOR (META-FÍSICA FINANCEIRA)

CONTRATO Nº331/2020

CONCORRÊNCIA 02/2020

JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero\_processo: 000002503/2024

Página: 1 / 1 1197  
Data: 26/04/2024

**Número do 000002503/2024**

**Assunto:** Requerimentos Diversos

**Requerente:** JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS -

**CPF/CNPJ do requerente:** 18929177000132

**Local de protocolização:** 002006000 - Protocolo

**Data de protocolização:** 26/04/2024 às 15:39:13

**Observação:** A/C OBRAS RENATO  
ANÁLISE ADITIVO 02



JDF Empreendimentos  
e Soluções Ambientais

**A: Prefeitura Municipal de Bandeirantes Estado do Paraná**  
**Obra: Construção do remanescente da Escola Santa Terezinha**  
**Contrato no 331/2020 - PMB**  
**A/C.: Renato A. C. Mazzini.**

**Assunto.: ANÁLISE ADITIVO 02**

**JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.929.177/0001-32, com sede na rua Major Fabriciano do Rêgo Barros, 1.527, Hauer, CEP: 81630-260, Curitiba-PR, telefone (041) 4101-5366, endereço eletrônico [jdfempreendimentos@gmail.com](mailto:jdfempreendimentos@gmail.com), por seu representante legal abaixo assinado vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, para confirmar com os valores apresentados de R\$ 116.671,22 ( cento e dezesseis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme planilha anexa.

Termos em que, pede deferimento.  
Curitiba-PR, Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2024.

**JOAO DANIEL**  
**FERREIRA:04328895907**

Assinado de forma digital por  
JOAO DANIEL  
FERREIRA:04328895907  
Dados: 2024.04.26 15:22:37 -03'00'

**JDF Empreendimentos e Soluções Ambientais – Eireli**

CNPJ sob nº 18.929.177/0001-32  
Representante legal: João Daniel Ferreira  
CPF sob n.º 043.288.959-07



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## ACRÉSCIMO METAFÍSICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA  
Preço base: Sinapi Fevereiro/2024, SEINFRA 036.1ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO  
HORISTA: 85,38% / MENSALISTA: 48,36%DESCONTO LICITAÇÃO  
12,13%

Planilha Orçamentária REMANESCENTE

BDI: 27,70%

Item	Código	Fonte	Descrição do item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor com BDI	Valor com BDI e Desconto	Quantidade	VALOR TOTAL COM DESCONTO DE 12,128%(LICITACAO)
3			<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>R\$ 16.763,58</b>
3.1			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>						
3.1.1	101173	SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO DE 20CM, COM CONCRETO FCK=15mpa	M	R\$ 61,19	R\$ 78,14	R\$ 68,66	24	R\$ 1.647,90
3.1.2	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	R\$ 685,18	R\$ 874,97	R\$ 768,85	11,46	R\$ 8.811,06
3.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	R\$ 67,36	R\$ 86,02	R\$ 75,59	21,59	R\$ 1.631,90
3.2			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGA BALDRAME</b>						
	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	R\$ 67,36	R\$ 86,02	R\$ 75,59	5,4	R\$ 408,16
	103671	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	R\$ 612,63	R\$ 782,33	R\$ 687,44	3,05	R\$ 2.096,70
	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 11,92	R\$ 15,22	R\$ 13,38	113,69	R\$ 1.520,68
	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 14,06	R\$ 17,95	R\$ 15,78	41,02	R\$ 647,17
4			<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>R\$ 752,00</b>
4.1			<b>CONCRETO ARMADO LAJES E PILARES</b>						
4.1.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 11,92	R\$ 15,22	R\$ 13,38	37,95	R\$ 507,61
4.1.8	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	R\$ 573,16	R\$ 731,93	R\$ 643,15	0,38	R\$ 244,40
5			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>						<b>R\$ 3.284,70</b>
5.2			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>						
5.2.3	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	R\$ 7,17	R\$ 9,16	R\$ 8,05	36,86	R\$ 296,56
	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	R\$ 98,26	R\$ 125,48	R\$ 110,26	3,84	R\$ 423,40
	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	R\$ 5,16	R\$ 6,59	R\$ 5,79	51,84	R\$ 300,16

11/2024

№	Имя	Фамилия	Инициалы	Дата рождения	Место рождения	Образование	Специальность	Стаж	Средняя зарплата	Средняя зарплата в % к средней по району	Средняя зарплата в % к средней по городу	Средняя зарплата в % к средней по области	Средняя зарплата в % к средней по региону	Средняя зарплата в % к средней по стране
1	Иванов	Иван	Иванович	1980-01-15	Москва	Среднее специальное	Инженер	10	15000	100%	100%	100%	100%	100%
2	Петров	Петр	Петрович	1985-03-20	Санкт-Петербург	Среднее специальное	Инженер	8	14000	93%	93%	93%	93%	93%
3	Сидоров	Сидор	Сидорович	1978-05-10	Новосибирск	Среднее специальное	Инженер	12	16000	107%	107%	107%	107%	107%
4	Климов	Климов	Климович	1982-07-25	Казань	Среднее специальное	Инженер	9	14500	97%	97%	97%	97%	97%
5	Васильев	Васильев	Васильевич	1988-09-05	Иркутск	Среднее специальное	Инженер	6	13000	87%	87%	87%	87%	87%
6	Михайлов	Михайлов	Михайлович	1975-11-18	Владивосток	Среднее специальное	Инженер	15	17000	113%	113%	113%	113%	113%
7	Попов	Попов	Попович	1983-02-28	Хабаровск	Среднее специальное	Инженер	7	13500	90%	90%	90%	90%	90%
8	Смирнов	Смирнов	Смирнович	1987-04-12	Магнитогорск	Среднее специальное	Инженер	5	12500	83%	83%	83%	83%	83%
9	Морозов	Морозов	Морозович	1979-06-08	Самара	Среднее специальное	Инженер	11	15500	103%	103%	103%	103%	103%
10	Кузнецов	Кузнецов	Кузнецович	1984-08-22	Томск	Среднее специальное	Инженер	6	13200	88%	88%	88%	88%	88%

Итого: \_\_\_\_\_  
 Среднее значение: \_\_\_\_\_  
 Максимальное значение: \_\_\_\_\_  
 Минимальное значение: \_\_\_\_\_



Министерство труда и социальной защиты Республики Беларусь  
 Департамент государственной статистики



	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	R\$ 38,93	R\$ 49,71	R\$ 43,68	51,84	R\$ 2.264,58
<b>11</b>			<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 1.564,73</b>
11.1	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES COM AMSSA PVA 02 DEMÃOS	M2	R\$ 10,19	R\$ 13,01	R\$ 11,43	60,76	R\$ 694,75
11.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	R\$ 12,76	R\$ 16,29	R\$ 14,32	60,76	R\$ 869,98
<b>13</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL</b>						<b>R\$ 15.560,82</b>
13.55	C4026	SEINFRA	CANALETA DE CONCRETO 20X20 COM TAMPA DE GRELHA EM ALUMÍNIO.	M	R\$ 106,41	R\$ 135,89	R\$ 119,40	130,32	R\$ 15.560,82
<b>14</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>						<b>R\$ 544,64</b>
14.28	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"DU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 53,93	R\$ 68,87	R\$ 60,52	9	R\$ 544,64
<b>17</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V</b>						<b>R\$ 4.748,88</b>
<b>17.1</b>			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>						
17.1.5	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$ 624,56	R\$ 797,56	R\$ 700,83	1	R\$ 700,83
<b>17.4</b>			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>						
17.4.13	73953	SINAPI	LUMINÁRIA 2X32W COMPLETA	M	R\$ 72,15	R\$ 92,14	R\$ 80,96	50	R\$ 4.048,04
<b>24</b>			<b>SUPERESTRUTURA QUADRA</b>						<b>R\$ 44.531,88</b>
24.9	68333	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	R\$ 50,92	R\$ 65,02	R\$ 57,14	779,37	R\$ 44.531,88
<b>26</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA - QUADRA</b>						<b>R\$ 19.921,91</b>
26.1	C4554	SEINFRA	COBERTURA EM TELHA DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL e=7mm	M2	R\$ 49,06	R\$ 62,65	R\$ 55,05	356,98	R\$ 19.652,16
26.2	C4555	SEINFRA	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFURADA	M2	R\$ 49,06	R\$ 62,65	R\$ 55,05	4,9	R\$ 269,75
<b>32</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>R\$ 8.998,08</b>
32.4	C4559	SEINFRA	GRADIL PRÉ-FABRICADO	M2	R\$ 306,53	R\$ 391,44	R\$ 343,96	26,16	R\$ 8.998,08

**TOTAL R\$ 116.671,22**

JOAO DANIEL  
FERREIRA:04328895907

Assinado de forma digital por JOAO DANIEL FERREIRA:04328895907  
Dados: 2024.04.26 15:22:58 -03'00'

100

1203<sub>2</sub>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 119/2024

Bandeirantes, 30 de abril de 2024.

**Assunto:** ADITIVO DE METAFÍSICA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Venho através deste, solicitar que seja tomada as devidas providências para autorização do aditivo de metafísica do contrato nº 331/2020, Concorrência nº 02/2020, Construção do remanescente da Escola Santa Terezinha, da contratada J.D.F. Empreendimentos e Soluções Ambientais EIRELI.

O aditivo de metafísica se faz necessário devido alguns serviços não terem sido contemplados na planilha orçamentária base. Isto se dá ao fato de o levantamento de quantidade ter sido elaborado por técnicos externos, ou seja, o quantitativo é padrão e não contempla determinados serviços para que o projeto padrão seja adequado ao entorno para seu correto funcionamento.

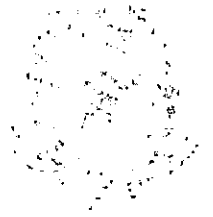
O valor total para este aditivo será de **R\$ 126.820,62** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

Dessa forma, encaminho em anexo o relatório de análise do pedido realizado pela contratada, assim como a justificativa técnica e a planilha de levantamento de quantidades.

Sendo o que tínhamos para o momento, remeto votos de estima e apreço.

  
**RENATO A C MAZZINI**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A 116537-2

THE NATIONAL ARCHIVES  
COLLEGE PARK, MARYLAND



100-107081-1000

100-107081-1000

100-107081-1000

100-107081-1000

100-107081-1000

100-107081-1000

100-107081-1000

100-107081-1000

100-107081-1000

100-107081-1000

120<sup>2</sup><sub>a</sub>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 120/2024

Bandeirantes, 30 de abril de 2024.

**ASSUNTO:** ADITIVO DE METAFÍSICA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Venho através deste, solicitar que seja tomada as devidas providências para autorização do aditivo de metafísica do contrato nº 331/2020, Concorrência nº 02/2020, Construção do remanescente da Escola Santa Terezinha, da contratada J.D.F. Empreendimentos e Soluções Ambientais EIRELI.

O aditivo de metafísica se faz necessário devido alguns serviços não terem sido contemplados na planilha orçamentária base. Isto se dá ao fato de o levantamento de quantidade ter sido elaborado por técnicos externos, ou seja, o quantitativo é padrão e não contempla determinados serviços para que o projeto padrão seja adequado ao entorno para seu correto funcionamento, assim como quantidades insuficientes relatadas no orçamento.

O valor total para este aditivo será de **R\$ 126.820,62** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

Dessa forma, encaminho em anexo o relatório de análise do pedido realizado pela contratada, assim como a justificativa técnica e a planilha do levantamento de quantidades.

Sendo o que tínhamos para o momento, remeto votos de estima e apreço.

  
**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano  
Eng. Civil CREA-PR 179716/D  
Portaria 14.387/2024





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Arquitetura e Urbanismo

**OBJETO:** ESCOLA SANTA TEREZINHA  
**CONTRATO:** 331 / 2020  
**CONCORRÊNCIA:** 002 / 2020

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A execução da referida obra necessita de ACRÉSCIMO de metafísica, visto que, se faz necessário alguns serviços para a finalização da execução do objeto pactuado para que haja seu correto funcionamento. Considerando que a planilha de quantidades foi desenvolvida e fornecida pelo FNDE; considerando que o projeto e o quantitativo foi desenvolvido para objeto padronizado; considerando que o objeto padrão deve ser adequado ao tipo de terreno; considerando que o entorno do terreno deve sofrer intervenção para adequação da implantação da escola, se faz necessário o acréscimo de elementos, na planilha de quantitativo, devido insuficiência nas quantidades apresentadas no orçamento padrão.

Posto isso, após análise de determinados itens, verificou-se que, para a construção das vigas baldrame e pilares da fachada frontal, onde serão fixados os gradis metálicos e portão de acesso não havia quantidade suficiente no orçamento. Além da estrutura de concreto armado os pilares serão compostos também por alvenaria para definir suas dimensões. Por sequência, necessita-se revestir esses pilares e vigas baldrame com chapisco, reboco, massa acrílica e pôr fim a pintura para o correto acabamento. Também não havia quantidade suficiente de elementos para realização da viga baldrame do Bloco E2. Após retirada de terra que estava locada no local onde seria construído este bloco, observou-se a necessidade da execução dos blocos de fundação assim como da viga baldrame. Em sequência, indispensável seria o acréscimo de encunhamento das alvenarias dos blocos, visto que, foi contemplado a quantidade insuficiente no orçamento, elemento este, que faz o fechamento do espaço entre a alvenaria de vedação e a viga superior do sistema estrutural. Além disso, foi observado que as canaletas de drenagem de águas pluviais foram quantificadas de forma falha, assim como a quantidade de torneiras para tanque. sendo necessário acrescentar este elemento para que a execução esteja em acordo com o projeto apresentado. Também se encontra insuficiente no orçamento o número de quadros de distribuição de energia, presente no bloco administrativo, sendo necessário aditivar 01 unidade.

Já na quadra de esportes, houve deficiência na quantificação da área das telhas metálicas, assim como das passarelas, pois não utilizaram o fator de inclinação no cálculo da área deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

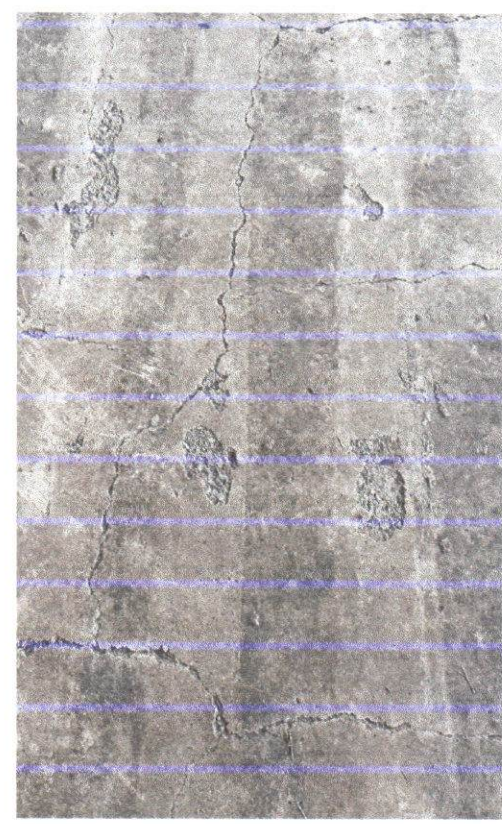
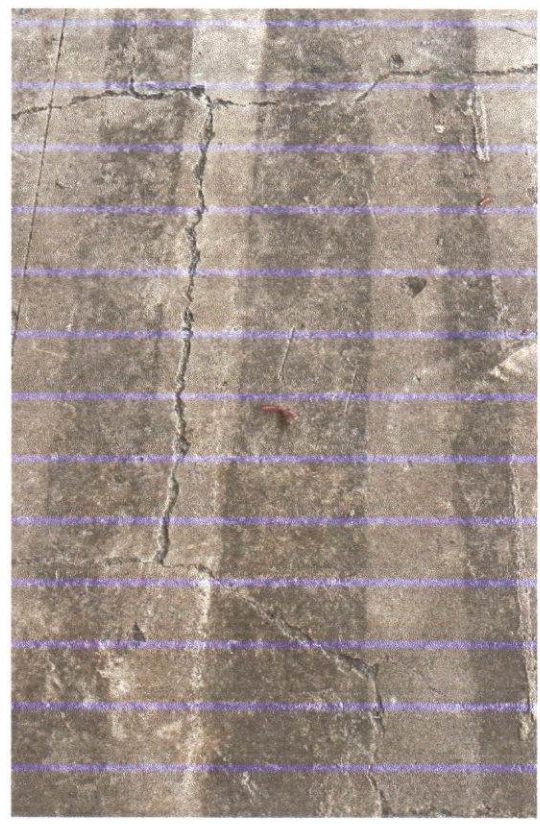
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Arquitetura e Urbanismo

elemento, referente a cada estrutura, ocasionando insuficiência no quantitativo quando compatibilizado com o projeto estrutural. Também é necessário dispor de novo piso na quadra, em função de o piso executado pela empresa anterior e aferido pelo fiscal anterior ter sofrido alterações na estrutura, dispondo de trincas e rachaduras por não ter sido executado da forma correta.

À luz do exposto acima, devido a insuficiência do quantitativo de varios itens do orçamento, documento este fornecido pelo FNDE, juntamente com todos os projetos, faz-se necessário o acréscimo de metafísica para que a obra seja concluída com êxito, para que atenda às necessidades da população, com as devidas adequações das instalações educacionais.

Abaixo contempla-se fotografias comprovando a necessidade do acréscimo de metafísica:



1209  
2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Arquitetura e Urbanismo



Bandeirantes – PR, 30 de abril de 2024.

  
**RENATO A C MAZZINI**  
Arquiteto e Urbanista  
Fiscal do Contrato



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60607

Dear Sirs:

I am pleased to inform you that your application for admission to the Ph.D. program in Chemistry has been accepted. You will be admitted to the program in the fall semester of 1988. Your advisor will be Professor [Name].

Please contact the Department of Chemistry at the above address for further information regarding admission procedures and financial aid.

Sincerely,  
[Name]

Yours truly,  
[Name]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### ACRÉSCIMO METAFÍSICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Preço base: Sinapi Fevereiro/2024, SEINFRA 036.1.

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO

HORISTA: 85,38% / MENSALISTA: 48,36%

DESCONTO LICITAÇÃO

12,13%

Planilha Orçamentária REMANESCENTE

BDI: 27,70%

Item	Código	Fonte	Descrição do item	Unidade de Medida	Valor Unitario	Valor com BDI	Valor com BDI e Desconto	Quantidade	VALOR TOTAL COM DESCONTO DE 12,128%(LICITACAO)
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>R\$ 16.763,58</b>
<b>3.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>						
3.1.1	101173	SINAPI	ESTACA A TRADO (BRÓCA) DIÂMETRO DE 20CM, COM CONCRETO FCK=15mpa	M	R\$ 61,19	R\$ 78,14	R\$ 68,66	24	R\$ 1.647,90
3.1.2	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	R\$ 685,18	R\$ 874,97	R\$ 768,85	11,46	R\$ 8.811,06
3.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	R\$ 67,36	R\$ 86,02	R\$ 75,59	21,59	R\$ 1.631,90
<b>3.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGA BALDRAME</b>						
	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	R\$ 67,36	R\$ 86,02	R\$ 75,59	5,4	R\$ 408,16
	103671	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	R\$ 612,63	R\$ 782,33	R\$ 687,44	3,05	R\$ 2.096,70
	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 11,92	R\$ 15,22	R\$ 13,38	113,69	R\$ 1.520,68
	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 14,06	R\$ 17,95	R\$ 15,78	41,02	R\$ 647,17
<b>4</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>R\$ 752,00</b>
<b>4.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO LAJES E PILARES</b>						
4.1.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 11,92	R\$ 15,22	R\$ 13,38	37,95	R\$ 507,61
4.1.8	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	R\$ 573,16	R\$ 731,93	R\$ 643,15	0,38	R\$ 244,40
<b>5</b>			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>						<b>R\$ 3.284,70</b>
<b>5.2</b>			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>						
5.2.3	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	R\$ 7,17	R\$ 9,16	R\$ 8,05	36,86	R\$ 296,56
	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	R\$ 98,26	R\$ 125,48	R\$ 110,26	3,84	R\$ 423,40
	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	R\$ 5,16	R\$ 6,59	R\$ 5,79	51,84	R\$ 300,16

12/06/24

	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	R\$ 38,93	R\$ 49,71	R\$ 43,68	51,84	R\$ 2.264,58
<b>11</b>			<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 1.564,73</b>
11.1	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES COM AMSSA PVA 02 DEMÃOS	M2	R\$ 10,19	R\$ 13,01	R\$ 11,43	50,76	R\$ 694,75
11.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	R\$ 12,76	R\$ 16,29	R\$ 14,32	50,76	R\$ 869,98
<b>13</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL</b>						<b>R\$ 25.710,22</b>
13.55	C4026	SEINFRA	CAINALETA DE CONCRETO 20X20 COM TAMPA DE GRELHA EM ALUMÍNIO.	M	R\$ 106,41	R\$ 135,89	R\$ 119,40	215,32	R\$ 25.710,22
<b>14</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>						<b>R\$ 544,64</b>
14.28	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 53,93	R\$ 68,87	R\$ 60,52	9	R\$ 544,64
<b>17</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V</b>						<b>R\$ 4.748,88</b>
<b>17.1</b>			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>						
17.1.5	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$ 624,56	R\$ 797,56	R\$ 700,83	1	R\$ 700,83
<b>17.4</b>			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>						
17.4.13	73953	SINAPI	LUMINÁRIA 2X32W COMPLETA	M	R\$ 72,15	R\$ 92,14	R\$ 80,96	50	R\$ 4.048,04
<b>24</b>			<b>SUPERESTRUTURA QUADRA</b>						<b>R\$ 44.531,88</b>
24.9	68333	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	R\$ 50,92	R\$ 65,02	R\$ 57,14	779,37	R\$ 44.531,88
<b>26</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA - QUADRA</b>						<b>R\$ 19.921,91</b>
26.1	C4554	SEINFRA	COBERTURA EM TELHA DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL e=7mm	M2	R\$ 49,06	R\$ 62,65	R\$ 55,05	356,98	R\$ 19.652,16
26.2	C4555	SEINFRA	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFURADA	M2	R\$ 49,06	R\$ 62,65	R\$ 55,05	4,9	R\$ 269,75
<b>32</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>R\$ 8.998,08</b>
32.4	C4559	SEINFRA	GRADIL PRÉ-FABRICADO	M2	R\$ 306,53	R\$ 391,44	R\$ 343,96	26,16	R\$ 8.998,08

RENATO A C MAZZINI  
ARQUITETO E URBANISTA



TOTAL

R\$ 126.820,62

...FEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANÁLISE DO QUANTITATIVO SOLICITADO 02/2024

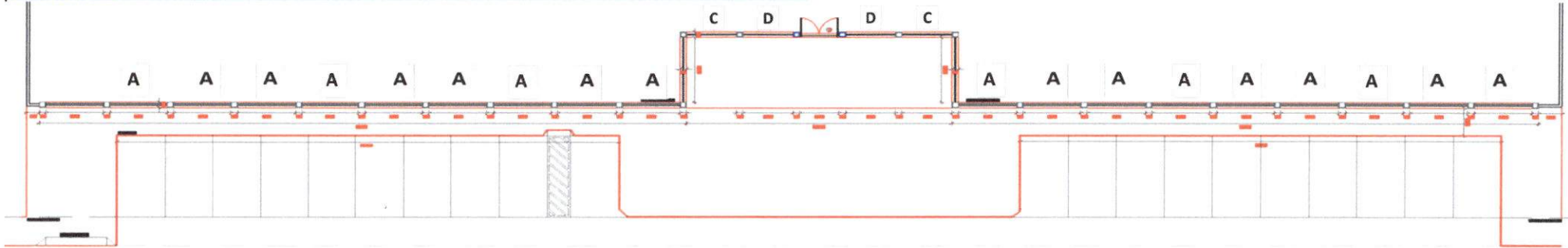
OBRA:	ESCOLA SANTA TEREZINHA
SOLICITAÇÃO:	ADITIVO DE METAFÍSICA
PROTOCOLO:	1797/2024

2. MURO DE ACESSO PRINCIPAL

BALDRAME

VIGA BALDRAME 30X14: FORMA 2 LATERAIS (71,96(c)x0,30(h))= 21,58m<sup>2</sup> / CONCRETO (71,96(c)x0,30(h)x0,14(l))= 3,02m<sup>3</sup> / AÇO 8mm (71,96(c)x4(un))= 287,84mX0,395kg/m= 113,69kg / AÇO 5mm (0,74(c)x360(lum- A CADA 20cm de espaçamento)= 266,40mX0,154kg/m= 41,02kg)

MEMÓRIA DE CÁLCULO



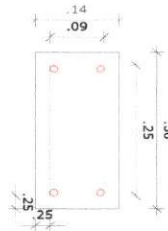
A	B	C	D
3,00(C) x18= 54m	3,82(C)x2= 7,64m	2,59(C)x2= 5,18m	2,57(C)x2= 5,14m
71,96			

96536 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 - m2	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
	R\$	67,36	5,40 R\$ 363,41

103671 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 - m <sup>3</sup>	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
	R\$	612,63	3,02 R\$ 1.850,14

92761 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - kg	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
	R\$	11,92	113,69 R\$ 1.355,18

92759 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - KG	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
	R\$	14,06	41,02 R\$ 576,74



PILAR

OS PILARES TERÃO DIMENSÕES DE 0,27X0,27X2,00 SENDO: CONCRETAGEM: 0,09x0,09x2,00x24(un)= 0,38m<sup>3</sup>, ALVENARIA: 0,27+0,27+0,13+0,13= 0,80X2,00x24= 3,84m<sup>2</sup>, REBOCO E CHAPISCO: 0,27+0,27+0,27+0,27= 1,08x2(h)x24(un)= 51,84m<sup>2</sup>, O DETALHE SERÁ EM REBOCO SENDO 0,02x4(faces)x2x24= 3,84m<sup>2</sup>. ARMURA DE 8mm (2(un)x2(h))= 4,00x24(un)= 96m x 0,395(kg/m))= 37,92kg.

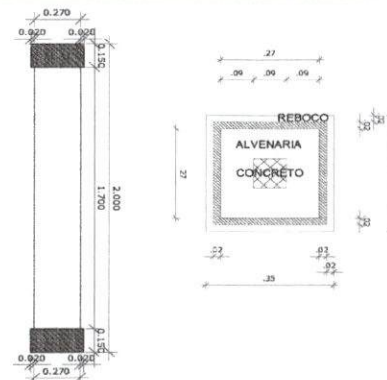
92761 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
	R\$	11,92	37,95 R\$ 452,36

103672 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
	R\$	573,16	0,38 R\$ 217,80

87529 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 --- DETALHE	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
	R\$	38,93	51,84 R\$ 2.018,13

87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
	R\$	5,16	51,84 R\$ 267,49

103328 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - m <sup>2</sup>	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
	R\$	98,26	3,84 R\$ 377,32



1208e

## ESTACA

AS ESTACAS TERÃO DIMENSÃO DE 0,20(dímetro) x 2,00 (H), SENDO EXECUTADAS COM ARMADURA DE 8mm E 5mm. ARMADURA COM H=1,00m (24x1,00(h)x4(barras))= 96mX0,395kg/m= 37,92kg E 5mm (5 pç de 6,4cm(comp) cada 20cm, LOGO SE TEM 0,64(comp)x05(un)x24(pilares)= 76,8m x 0,154(kg/m)= 11,82kg

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
101173 - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	R\$ 61,19	24	R\$ 1.468,56

## 3. FUNDAÇÕES BLOCO E2

### CONCRETO E FORMA

CONCRETO E FORMA (86,34/Utilizações) CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO ESTRUTURAL

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
96555 - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	R\$ 685,18	11,46	R\$ 7.852,16

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
96536 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MAD M2 CR 67,36 EIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R\$ 67,36	21,59	R\$ 1.453,97

### Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CABO	6,3	64,2	13,3
	8,0	15,4	6,1
	10,0	124,9	77,1
	12,5	237	228,2
CABO	5,0	972,4	148,7
PESO TOTAL (kg)			

CABO 324,7  
CABO 148,7

Volume de concreto (C-25) = 11,46 m³  
Área de forma = 86,34 m²

## 4. INSTALAÇÕES SANIT. E DRENAGEM PLUVIAL

### CANALETA DE CONCRETO 20X20 C/ TAMPA GRELHA EM ALUMINIO

CANALETA DE CONCRETO EM METRO LINEAR COM QUANTIDADE INSUFICIENTE NO ORÇAMENTO. (ORÇAMENTO: 254,20 / TOTAL: 469,52 = FALTA: 215,32m².

BLOCO A/D	BLOCO B	BLOCO C	BLOCO E1	BLOCO F	BLOCO E2	VIA
40,36	22,35	22,55	37,49	34,74	34,06	85
40,36	12,16	12,18	37,74	37,74	37,56	
	7,79	7,44				
80,72	42,3	42,17	75,23	72,48	71,62	85
		469,52				

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
C4026 - CANALETA DE CONCRETO 20X20 COM TAMPA DE GRELHA EM ALUMÍNIO.	R\$ 106,41	215,32	R\$ 22.912,20

## 5. ENCUNHAMENTO

ENCUNHAMENTO EM METRO LINEAR COM QUANTIDADE INSUFICIENTE NO ORÇAMENTO. (ORÇAMENTO: 236,84 / TOTAL: 273,7 = FALTA: 36,86m².

BLOCO D	BLOCO F	BLOCO E2
24,66	64,41	67
25,91	47,97	43,75
50,57	112,38	110,75
273,7		

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
93201 - FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	R\$ 7,17	36,86	R\$ 264,29

## 6. PINTURA

A PINTURA E O EMASSAMENTO DO CORPO DO PILAR SERÁ 0,27x4(faces)= 1,08x2,00(h)= 2,16m² x 24(un)= 51,84m². O DETALHE SERÁ EM REBOCO SENDO 0,31x4(faces)= 1,24mX0,15m= 0,19m² X 2(inf/sup) X 24(un)= 8,92m²

60,76

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES COM AMSSA PVA 02 DEMÃOS - DETALHE	R\$ 11,43	8,92	R\$ 101,96

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA PVA 02 DEMÃOS - CORPO	R\$ 11,43	51,84	R\$ 592,53

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
88489 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 12,76	60,76	R\$ 775,30

## 6.1. LUMINÁRIAS

12092

LUMINÁRIAS EM QUANTIDADE INSUFICIENTE NO ORÇAMENTO. (ORÇAMENTO: 166 / TOTAL: 216 = FALTAM: 50

- BLOCO A 32
- BLOCO B 23
- BLOCO C 23
- BLOCO D 23
- BLOCO E1 42
- BLOCO E2 42
- BLOCO F 40
- 216**

79953 - LUMINÁRIA 2X32W COMPLETA	CUSTO UNIT. R\$	QNTD.	TOTAL R\$
	72,15	50	3.607,50

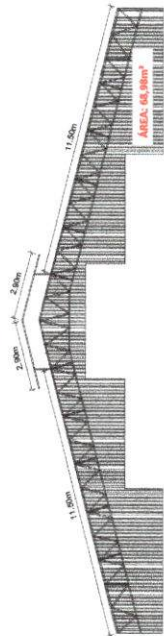
### 6.2. TOMADA MODULAR RJ 45 CATEGORIA 6

APÓS VERIFICAÇÃO IN LOCO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HÁ ACRESCIMO DESTES ITENS.

### 8.1. TELHAMENTO - QUADRA

O LEVANTAMENTO DA ÁREA INCLINADA MOSTRA-SE INFERIOR NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. DESSA FORMA, ATRAVÉS DO CÁLCULO CORRETO DA ÁREA + INCLINAÇÃO DA TELHA, VERIFICOU-SE QUE É NECESSÁRIO ACRESCENTAR, CONFORME TABELA ABAIXO:

TOTAL= 2215,41



Fechamento Frontal e Posterior

68,98m² = 137,96m²

Fechamento Lateral

81,48m² = 162,96m²

Comprimento=

37,64m

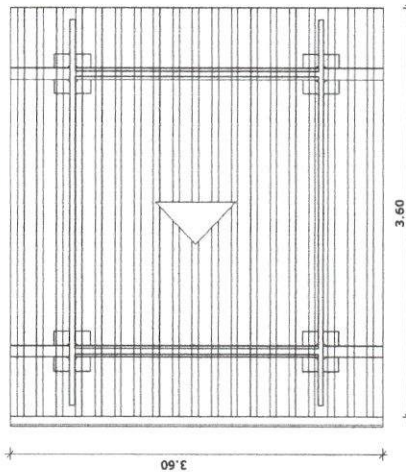
11,50x2,90x37,64x2= 1084,03m²

2,90x0,85x62= 29,58m²

TOTAL= 1054,45m²

TOTAL= 1054,45m²

telha alumínio  
telha trapezoidal (subtraído)



telha alumínio módulo 01  
telha alumínio módulo 02

3,60x3,60x7= 90,72m²

7,20x3,60x8= 207,36m²

TOTAL= 298,08m²

TOTAL TELHA ALUMÍNIO = 1382,53m²

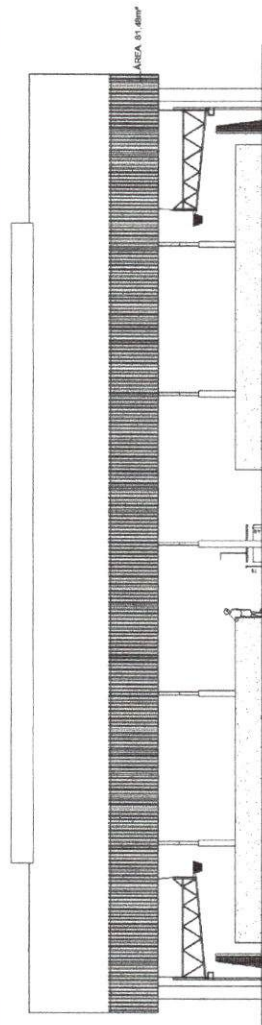
TOTAL TELHA ALUMÍNIO ORÇAMENTO= 995,55m²

DIFERENÇA= 386,98m²

TOTAL TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFORADA = 300,92m²

TOTAL TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFORADA ORÇAMENTO= 296,02m²

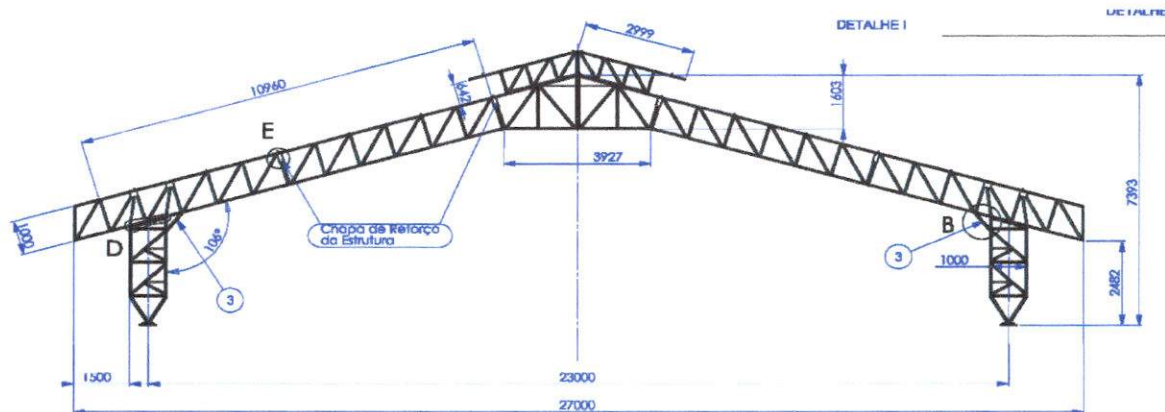
DIFERENÇA= 4,90m²



	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
C4554 - COBERTURA EM TELHA DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL e=7mm	R\$ 49,06	356,98	R\$ 17.513,44
C4554 - TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFURADA	R\$ 49,06	4,9	R\$ 240,39

## 8.2. ESTRUTURA METÁLICA

A ESTRUTURA METÁLICA É QUANTIFICADA POR PESO (Kg), A PARTIR DA SOMA DOS PESOS DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE ESTRUTURAS PRESENTE NO PROJETO. LOGO, A QUANTIDADE DE Kg DA ESTRUTURA FOI DETERMINADA DE ACORDO COM CADA PEÇA DO PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO, A QUAL DEMONSTRA A CORRETA INCLINAÇÃO DO TELHAMENTO, CONFORME OBSERVADO NMA IMAGEM ABAIXO, RETIRADO DO PROJETO. PORTANTO NÃO HÁ EQUIVOCO.



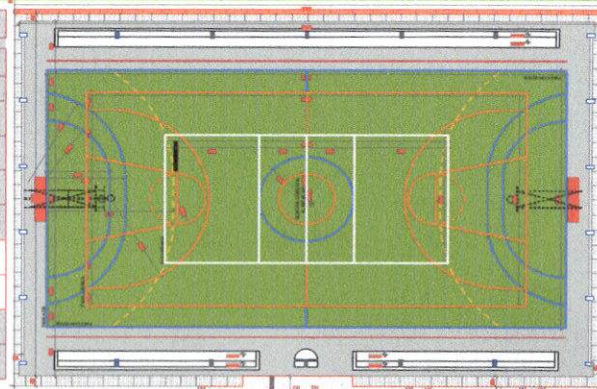
## 9.0. REGULARIZAÇÃO PISO - QUADRA

DEVIDO EXECUÇÃO DO PISO NÃO TER SIDO REALIZADA (DURANTE A FISCALIZAÇÃO ANTERIOR) COM A DEVIDA QUALIDADE, O MESMO ACABOU SOFRENDO RACHADURAS DEVIDO À EXPOSIÇÃO DO SOL DURANTE SUA CURA. LOGO SE FAZ NECESSÁRIO SUA CORREÇÃO PARA POSTERIOR RECEBIMENTO DA PINTURA. TOTAL: 779,37m².

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
68333 - PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	R\$ 50,92	779,37	R\$ 39.685,52



LEGENDA ESPECIFICAÇÃO DE PISOS		
TIPO	ÁREA	
SOLEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA	30,80 m	
PEITORIS EM GRANITO CINZA ANDORINHA	257,75 m	
CERÂMICA CINZA ANTIDERRAPANTE 40 x 40 cm	165,78 m²	
CERÂMICA BRANCA ANTIDERRAPANTE 40 x 40 cm	173,45 m²	
PISO INDUSTRIAL POLIDO EM CONCRETO ARMADO, COR VERDE (PINTURA À BASE DE RESINA ACRÍLICA)	594,37 m²	
PISO INDUSTRIAL POLIDO EM CONCRETO ARMADO, COR NATURAL	221,82 m²	
PISO PODOTÁTIL EM BORRACHA INTEGRADO ("DIRECIONAL" - 30 x 30 cm - COR AZUL)	1581 unidades ou 17,20 m²	
PISO PODOTÁTIL EM BORRACHA INTEGRADO ("ALERTA" - 30 x 30 cm - COR AZUL)	355 unidades ou 34,95 m²	

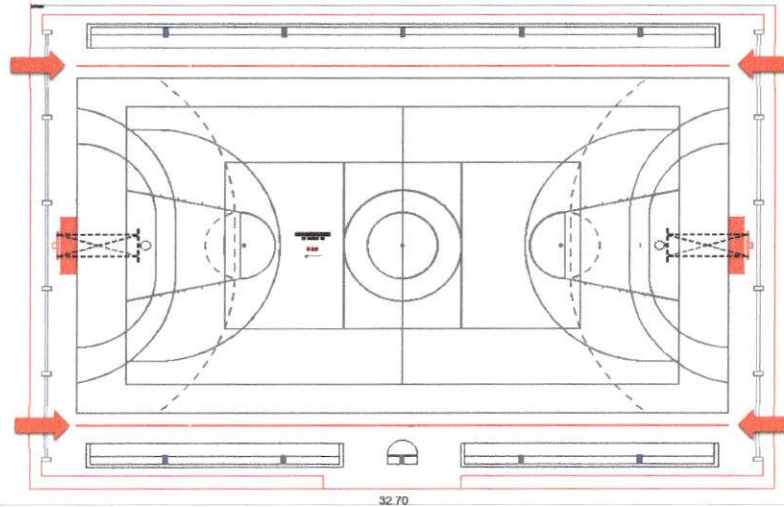


## 9.1. APLICAÇÃO DE TINTA EPOXI SOBRE PISO - QUADRA

NÃO HÁ AUMENTO DE ÁREA DO PISO DA QUADRA, PORTANTO NÃO HÁ EXCEDENTE DE PINTURA.

## 9.2. GRADIL PRÉ FABRICADO - QUADRA

GRADIL PRÉ FABRICADO COM QUANTITATIVO INSUFICIENTE, CONSTANDO NA PLANILHA APENAS 26,16m² (32,70x0,80(h))X2 LADOS - LOGO FAZ-SE NECESSÁRIO ACRESCENTAR + 26,16m², TOTALIZANDO TOTAL CORRETO DE 52,35m².



COMP.	32,7	m
H.	0,8	m
ÁREA	26,16	m <sup>2</sup>
Un	2	
<b>TOTAL</b>	<b>52,32</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
C4559 - GRADIL PRE FABRICADO	R\$ 306,53	26,16	R\$ 8.018,82

## 10. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CENTRAL NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO. LOGO FAZ-SE NECESSÁRIO ACRÉSCIMO DO ITEM.

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
101880 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 624,56	1	R\$ 624,56

## 11. TORNEIRA METAL

ITEM INSUFICIENTE NA PLANILHA. LOGO, FAZ-SE NECESSARIO ACRESCENTAR 9 UNIDADES.

	CUSTO UNIT.	QNTD.	TOTAL
86913 - TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 53,93	9	R\$ 485,37

  
 RENATO A.C. MAZZINI  
 Arquiteto e Urbanista  
 Fiscalização  
 CAU Nº A 116537-2





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90651684-53</b>	<b>18.929.177/0001-32</b>	<b>01/2014</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
 Título do Estabelecimento **JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS, 1527 - HAUER - CEP 81630-260**  
**FONE: (41) 3027-8675**  
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 01/2014**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**  
**4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
**4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**  
**4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS**  
**4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**  
**4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO**  
**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**  
**4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>043.288.959-07</b>	<b>JOAO DANIEL FERREIRA</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>

**Este CICAD tem validade até 17/05/2023.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90651684-53**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**17/04/2023 13:07:42**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CPF/CNPJ: 18.929.177/0001-32

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o anuencimento aos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:35:43 do dia 30/04/2024, com validade até o dia 30/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qM2rR6yymuQbnP89ebUJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ: 18.929.177/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:18 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **3A85.3D63.1CA4.F978**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

1216<sub>2</sub>

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032950700-14

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **18.929.177/0001-32**

Nome: **JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



1217<sub>2</sub>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.241.493

CNPJ: 18.929.177/0001-32

Nome: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS - LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:36 do dia 23/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 8D5E21B863E542C86A96D83D159EB55D64

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 22/07/2024 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.929.177/0001-32  
**Razão Social:** JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI  
**Endereço:** R MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS 1527 ANDAR 3 CONJ 30 / HAUER / CURITIBA / PR / 81630-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2024 a 15/05/2024

**Certificação Número:** 2024041605250128174705

Informação obtida em 19/04/2024 15:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

12/19



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.929.177/0001-32

Certidão nº: 24049029/2024

Expedição: 08/04/2024, às 09:32:40

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.929.177/0001-32**, **NAO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1220  
u

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 02 de maio de 2024.

Ilma. Sra.

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2020, DA EMPRESA JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 18.929.177/0001-32, QUE TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos em anexo.**

Atenciosamente,

---

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**  
Diretora da Divisão de Compras





1221

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 02 de maio de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2020, DA EMPRESA JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 18.929.177/0001-32, QUE TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Bandeirantes, 02 de maio de 2024.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2020, DA EMPRESA JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 18.929.177/0001-32, QUE TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos em anexo.

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Divisão de Licitação - Contratos para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto a minuta do Termo Aditivo;*
- 4. Devolva-se para a Divisão de Licitação - Contratos para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



1223<sub>2</sub>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO PARA ADITIVO**

Ao Sr<sup>o</sup>.

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**

Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de Chefe de Orçamentos e Pesquisas de Preço, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que não foi localizado, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná.

O objeto do Contrato – **CONTRATO N.331/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.02/2020 - CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

**O preço / valor da obra foi determinado através de projeto inicial e este aditivo se trata somente do prazo de execução não tendo alteração no custo da mesma.**

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 30 de Abril de 2024.

*Andréia Franca*

ANDRÉIA DE SOUZA FRANÇA

CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTABILIDADE

Ofício nº 42/2024

Bandeirantes, 02 de Maio de 2024.

Prezada Senhora:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para **TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2020, DA EMPRESA JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 18.929.177/0001-32, QUE TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

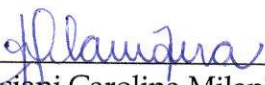
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

A Sr. Secretária da Administração  
Cláudia Janz da Silva  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1225<sub>2</sub>

## LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSO ADM.: 146/2020

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2020, DA EMPRESA JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 18.929.177/0001-32, QUE TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
2. Houve solicitação por parte da administração?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade	( X ) Sim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

indicando a existência de dotação orçamentária?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica OBRIGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não OBRIGATÓRIA

Bandeirantes, 02 de maio de 2024.

Alexandra Bezerra Lopes  
Diretora da Divisão de Compras

## OBSERVAÇÕES




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 331/2020 – PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2020 - PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, estabelecido na Rua Major Fabriciano do Rego Barros, n.º 1527, CEP: 81630-260, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 18.929.177/0001-32, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor **João Daniel Ferreira**, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 043.288.959-07 e da cédula de identidade RG n.º 77630260 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS NANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR N.º 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para AUMENTAR A META FÍSICA-FINANCEIRA correspondente ao valor de R\$126.820,62 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no *inciso I, alínea "b" e §1º do artigo 65 da Lei 8666/93*, tendo fundamento a Solicitação da Contratada, e memorando n.º119/2024 e n.º120/2024 e a justificativa técnica apresentada datada de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, anexo ao processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para AUMENTAR A META FÍSICA-FINANCEIRA, acrescendo ao valor do referido contrato correspondente ao valor total de R\$126.820,62 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto conforme Ofício, Justificativa Técnica e Planilhas da Secretaria, anexo ao procedimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica alterada a **Cláusula Segunda** do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de maio de 2024.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES  
AMBIENTAIS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DANIEL FERREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

José Marcio Urbano  
CPF: 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



1207 e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 331/2020 – PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2020 - PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR N.º 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para **AUMENTAR A META FÍSICA-FINANCEIRA** correspondente ao valor de R\$126.820,62 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo encontra guarida no *inciso I, alínea “b” e §1º do artigo 65 da Lei 8666/93*, tendo fundamento a Solicitação da Contratada, e memorando n.º119/2024 e n.º120/2024 e a justificativa técnica apresentada datada de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, anexo ao processo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

O CONTRATANTE decide aditar para **AUMENTAR A META FÍSICA-FINANCEIRA**, acrescendo ao valor do referido contrato correspondente ao valor total de **R\$126.820,62 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto conforme Ofício, Justificativa Técnica e Planilhas da Secretaria, anexo ao procedimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Fica alterada a **Cláusula Segunda** do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de maio de 2024.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES  
AMBIENTAIS LTDA

\_\_\_\_\_  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOÃO DANIEL FERREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL







1228e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PROTOCOLO NÚMERO 146/2020-PMB**

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2024.

**Ref.: Concorrência – 02/2020-PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato nº 331/2020, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **JDF EMPRENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, firmado através do processo de Concorrência acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



1229

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 43/2024.

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo: 146/2020. Concorrência nº. 02/2020

INTERESSADO: Prefeito Municipal e Secretaria de Obras.

OBJETO: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA.

### I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por meio do Departamento de Licitação, solicitando parecer jurídico quanto à possibilidade de alteração quantitativa do objeto, fim de adequação do projeto básico, referente à reforma da Escola Municipal Santa Terezinha.

Afirma que, devido alterações e readequações necessárias para compatibilização do projeto com a realidade do local durante o desenvolvimento da execução da reforma, resta necessário a alteração de Meta Física da obra, com a inclusão de quantitativos no objeto.

Em decorrência das alterações para adequação do projeto original, houve um aumento da meta-física no valor do contrato, gerando um impacto financeiro de R\$ 126.820,62 (*cento e vinte e seis mil, oitocento e vinte reais e sessenta e dois centavos*).

Juntamente com o pedido de parecer jurídico, vieram a mim os seguintes documentos: Minuta do Termo Aditivo do Contrato; Solicitação do Diretor de Compras e do Secretário de Administração; autorização do Prefeito para tramitação do pleito requerido; justificativa técnica do Departamento de Obras.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

#### III.1 - DO AUMENTO DA META-FÍSCA DO CONTRATO.

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, a lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos, assim leciona sobre a matéria posta a análise:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - **modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;**

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de "potestade pública", como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro:

*Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade detentora de "potestade pública" o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

*perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público*

*(CRETILLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).*

Ante a “potestade pública” proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos assim assevera:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II - por acordo das partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

**§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:**

**I - (VETADO)**

**II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente, a primeira diz respeito a critérios discricionários administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na álea material, já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mutuo das partes.

Ressalta-se que a imposição do presente caso, não se trata necessariamente de um reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração não tem como escopo a natureza patrimonial, mas, sim, adequar o objeto com o interesse público, sendo imperiosa a sua alteração **em razão da ocorrência de erros do projeto original**, descritos na Justificativa Técnica do Departamento de Obras, no decorrer da execução da reforma.

A ocorrência de erros da Administração no momento em que calculou quivocadamente a real necessidade do que seria realizado. Não se trata, pois de uma "sujeição imprevista", uma vez que não houve a demonstração de fato natural alheio ao erro humano.

Ocorre que a lei federal salvaguarda a possibilidade de alteração unilateral para modificações quantitativas em seu objeto para melhor adequação do interesse público, desde que respeitando o limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Importante ressaltar que **as referidas alterações devem estar previstas previamente no edital do referido objeto, estando inclusas no Projeto Básico os referidos serviços, não há como crescer ao contrato os serviços que não foram previamente contemplados no plano de reforma**, analise que deverá ser feita pelo fiscal da referida obra.

Cabe, ainda, ficar expressamente demonstrado no processo a porcentagem que o aumento de meta-física irá acarretar ao contrato, a fim de verificar se ficará dentro da margem autorizada em lei.

### III.II - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**



1233

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Verificando a referida minuta, observamos a necessidade de alteração da fundamentação legal, uma vez que não se trata de reequilíbrio econômico-financeiro, mas sim readequação do objeto, apresentado no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93.

#### IV - CONCLUSÃO.

Sendo assim a alteração contratual almejada, caso seja formalizada, deve ser devidamente fundamentada, acompanhado da Justificativa Técnica de Alteração de Meta-Física, respeitando o limite de 50%, em razão de ser reforma, ou 25% em relação a obra, analisando, ainda, as demais nuances apresentadas no presente parecer.

Ressalta-se, ainda, que o contrato só poderá ser alterado antes da execução total da obra e em relação aos remanescentes da execução ainda não realizada, devendo para tanto ser feito apenas naquilo que foi previamente estabelecido em projeto básico sem acréscimos de objeto, mas apenas de quantidade.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de maio de 2024.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY



REPORT ON THE PROGRESS OF RESEARCH

BY

DR. [Name]

FOR THE YEAR ENDING

19[Year]

CHICAGO, ILL.



1234



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 148/2024

Bandeirantes, 20 de maio de 2024.

**Assunto:** SUBSTITUIÇÃO DO MEMORANDO 120/2024 REFERENTE AO ADITIVO DE METAFÍSICA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Venho através deste, solicitar que seja tomada as devidas providências para SUBSTITUIÇÃO do memorando nº 120/2024 a qual solicita autorização do aditivo de metafísica do contrato nº 331/2020, Concorrência nº 02/2020, Construção do remanescente da Escola santa Terezinha, da contratada J.D.F. Empreendimentos e Soluções Ambientais EIRELI.

O aditivo de metafísica se faz necessário devido alguns serviços não terem sido contemplados na planilha orçamentária base. Isto se dá ao fato de o levantamento de quantidade ter sido elaborado por técnicos externos, ou seja, o quantitativo é padrão e não contempla determinados serviços para que o projeto padrão seja adequado ao entorno para seu correto funcionamento, assim como quantidades insuficientes relatadas no orçamento.

1

O valor total para este aditivo será de **R\$ 126.820,62** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), resultando em um acréscimo de 3,859852% do valor do contrato pactuado.

CONTRATO - R\$ 3.285.633,57 - 100%  
ADITIVO - R\$ 126.820,62 - 3,859852%

Dessa forma, encaminho em anexo o relatório de análise do pedido realizado pela contratada, assim como a justificativa técnica e a planilha do levantamento de quantidades.

Sendo o que tínhamos para o momento, remeto votos de estima e apreço.

ROMULO RAMALHO Assinado de forma digital por  
ROMULO RAMALHO  
FARIAS:0495060690  
Dados: 2024.05.20 14:50:52  
-03'00'

5

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**  
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano  
Eng. Civil CREA-PR 179716/D  
Portaria 14.387/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 02/2020-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Departamento de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, com a empresa: **JDF EMPRENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR N.º 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Cabe ressaltar observação e recomendação feita pela Procuradoria Jurídica exposta no **Parecer n.º43/2024**, e **Memorando Complementar n.º148/2024** da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, anexo ao processo, cabendo ao Gestor a análise de mérito da justificativa trazida e documentos trazidos pela requerente.

Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo  
 **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes, 20 de maio de 2024.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º331/2020 - CONCORRÊNCIA N.º02/2020**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para JDF Empreendimentos <jdfempreendimentos@gmail.com>

Data 2024-05-20 17:07

Prioridade Mais alta



- 8º TERMO ADITIVO CONC. 02-2020 - META - CONTRATO 331-2020 - JDF.pdf(~684 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do **8º Termo Aditivo** e Extrato do Termo Aditivo, do **CONTRATO N.º331/2020**, referente a **Concorrência 02/2020** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelo responsável legal, sendo que, assinatura deve estar presente EM TODAS AS PÁGINAS, devendo constar um visto (ou a assinatura digital - caso seja o método utilizado pela empresa), caso contrário não será aceito.

Por gentileza, conferir os dados da empresa e representante, é de responsabilidade do fornecedor a conferência de tais dados, e em caso de algum erro, os comunicar para fins de correção.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º1.706/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



1  
The first part of the document  
describes the general situation  
of the country and the  
state of the economy.

The second part of the document  
describes the state of the  
economy and the state of the  
country. The third part of the  
document describes the state of the  
country and the state of the  
economy. The fourth part of the  
document describes the state of the  
country and the state of the  
economy.

The fifth part of the document  
describes the state of the  
country and the state of the  
economy. The sixth part of the  
document describes the state of the  
country and the state of the  
economy. The seventh part of the  
document describes the state of the  
country and the state of the  
economy.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 331/2020 – PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2020 - PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, estabelecido na Rua Major Fabriciano do Rego Barros, n.º 1527, CEP: 81630-260, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 18.929.177/0001-32, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor João Daniel Ferreira, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 043.288.959-07 e da cédula de identidade RG n.º 77630260 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR N.º 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para AUMENTAR A META FÍSICA-FINANCEIRA correspondente ao valor de R\$126.820,62 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no inciso I, alínea "b" e §1º do artigo 65 da Lei 8666/93, tendo fundamento a Solicitação da Contratada, e memorando n.º 119/2024 e n.º 120/2024 e a justificativa técnica apresentada datada de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, anexo ao processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para AUMENTAR A META FÍSICA-FINANCEIRA, acrescendo ao valor do referido contrato correspondente ao valor total de R\$126.820,62 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto conforme Ofício, Justificativa Técnica e Planilhas da Secretaria, anexo ao procedimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.


### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

  
\_\_\_\_\_  
Jaelson Ramalho Matta  
PREFEITO MUNICIPAL

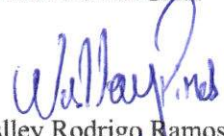
JOAO DANIEL  
FERREIRA:0432889  
5907

Assinado de forma digital por  
JOAO DANIEL  
FERREIRA:04328895907  
Dados: 2024.05.20 17:21:35  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
JOÃO DANIEL FERREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
José Márcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

  
\_\_\_\_\_  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



128 e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 331/2020 – PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2020 - PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR N.º 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para AUMENTAR A META FÍSICA-FINANCEIRA correspondente ao valor de R\$126.820,62 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no *inciso I, alínea “b” e §1º do artigo 65 da Lei 8666/93*, tendo fundamento a Solicitação da Contratada, e memorando n.º119/2024 e n.º120/2024 e a justificativa técnica apresentada datada de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, anexo ao processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para AUMENTAR A META FÍSICA-FINANCEIRA, acrescendo ao valor do referido contrato correspondente ao valor total de **R\$126.820,62 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto conforme Ofício, Justificativa Técnica e Planilhas da Secretaria, anexo ao procedimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica alterada a **Cláusula Segunda** do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem tas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 20 de maio de 2024.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES**  
**AMBIENTAIS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOAO DANIEL**  
**FERREIRA:04328895**  
**907**

Assinado de forma digital por  
JOAO DANIEL  
FERREIRA:04328895907  
Dados: 2024.05.20 17:21:58 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**JOÃO DANIEL FERREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 795  
Ano 2024  
Página 21 de  
31

12392

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 21 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 331/2020 – PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2020 - PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR N.º 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para AUMENTAR A META FÍSICA-FINANCEIRA correspondente ao valor de R\$126.820,62 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no *inciso I, alínea “b” e §1º do artigo 65 da Lei 8666/93*, tendo fundamento a Solicitação da Contratada, e memorando n.º 119/2024 e n.º 120/2024 e a justificativa técnica apresentada datada de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, anexo ao processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para AUMENTAR A META FÍSICA-FINANCEIRA, acrescendo ao valor do referido contrato correspondente ao valor total de **R\$126.820,62 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto conforme Ofício, Justificativa Técnica e Planilhas da Secretaria, anexo ao procedimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica alterada a **Cláusula Segunda** do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 20 de maio de 2024.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATADA**  
JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES  
AMBIENTAIS LTDA

\_\_\_\_\_  
Jaelson Ramalho Matta  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
João Daniel Ferreira  
REPRESENTANTE LEGAL



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: THE DIRECTOR, NATIONAL BUREAU OF STANDARDS  
4300 RESISTANCE AVENUE  
GAITHERSBURG, MARYLAND 20899

FROM: DR. J. H. GOLDSTEIN  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
UNIVERSITY OF CHICAGO

SUBJECT: <sup>13</sup>C NMR SPECTROSCOPY OF  
POLYMERIZATION PRODUCTS

RE: YOUR LETTER OF APRIL 15, 1974  
REGARDING THE ABOVE SUBJECT

WE HAVE RECEIVED YOUR LETTER  
AND ARE CURRENTLY REVIEWING  
THE MATTER.

YOUR REQUEST FOR A REPLY  
BY MAY 15, 1974 IS NOTED.  
WE WILL CONTACT YOU AGAIN  
AS SOON AS A FINAL DECISION  
HAS BEEN REACHED.

VERY TRULY YOURS,  
J. H. GOLDSTEIN